

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 120/2017 de 23 de Janeiro de 2017

Considerando que cabe à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, através da Direção Regional do Ambiente, as competências no domínio da prevenção e gestão de resíduos, nos termos da alínea f) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando que a política e gestão de resíduos constitui um dos pilares fundamentais em que se baseia a estratégia de desenvolvimento sustentável para a Região Autónoma dos Açores, em conformidade com o estabelecido no Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A de 29 de março;

Considerando que através da Portaria n.º 108/2016 de 22 de novembro, é instituída uma compensação financeira ao transporte inter-ilhas de refugo produzido nos Centros de Processamento de Resíduos com o objetivo de compensar as concessionárias pelo diferencial dos encargos com a operação de transporte;

Considerando que o pedido formulado pela entidade Resiaçores – Gestão de Resíduos dos Açores, Lda. preenche os requisitos previstos nos artigos 2.º e 4.º da Portaria n.º 108/2016 de 22 de novembro;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea f) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A de 21 de novembro e no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 108/2016 de 22 de novembro;

1. É atribuída à entidade Resiaçores – Gestão de Resíduos dos Açores, Lda., pessoa coletiva n.º 512.097.585, com sede na Rua Salomão Levy – Lote 61, Parque Industrial de Angra do Heroísmo, concelho de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira, uma compensação financeira no valor de 6.293,46 € (seis mil e duzentos e noventa e três euros e quarenta e seis cêntimos), no âmbito do transporte inter-ilhas de refugo para o Centro de Processamento de Resíduos das Flores;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12 Ambiente e Ordenamento do Território, Projeto 05, Ação B, Classificação Económica 04.01.02, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2017.

19 de janeiro de 2017. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.